



Decreto Municipal nº 2433/2020

de 07 de abril de 2020.

Dispõe sobre as novas medidas para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo COVID-19 (novo Coronavírus), e dá outras providências.

Irineu Fantin, Prefeito Municipal de Mariano Moro/RS, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições, que lhe confere a Lei Orgânica do Município, **CONSIDERANDO** e considerando a edição do Decreto nº 55.162/2020 pelo Estado do Rio Grande do Sul **CONSIDERANDO** o interesse público primário, a oportunidade e a conveniência,

DECRETA:

Art. 1º - Para fins de que trata o sistema pegue e leve de que trata o inciso II, do parágrafo segundo, do artigo 3º do Decreto nº 2420/20, compreende exclusivamente a atividade de retirada de produtos de alimentação, saúde e higiene, adquiridos previamente, por meio eletrônico ou telefone, com hora marcada, vedado o ingresso de qualquer cliente no estabelecimento comercial, bem como a formação de filas ou qualquer tipo de aglomeração de pessoas

Art. 2º - Ficam adotadas a nível local, por simetria, as medidas já adotadas e, automaticamente adota, outras medidas que vierem a ser determinadas pelo Governo Federal e Estadual.

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4 – Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARIANO MORO, AOS 07 DE ABRIL DE 2020.

Irineu Fantin
Prefeito Municipal

Registra-se; Publica-se
Cumpra-se em data supra

Ademar José Vitorassi

Secretário Municipal de Administração e Planejamento